

Estudantes internacionais e números de Seguro Social



Encontra-se temporariamente nos Estados Unidos para frequentar uma universidade, uma escola de línguas, uma escola vocacional ou não acadêmica com uma classificação de estudante não imigrante **F-1**, **M-1** ou **J-1**? A sua escola pode pedir-lhe o seu número de Seguro Social. Algumas universidades e escolas utilizam os números de Seguro Social como números de identificação dos estudantes. Se você não tiver um número de Seguro Social, a universidade ou escola deve poder atribuir-lhe outro número de identificação.

Os números de Seguro Social são geralmente atribuídos a pessoas autorizadas a trabalhar nos Estados Unidos. Os números de Seguro Social são utilizados para comunicar os seus rendimentos para o governo e determinar a elegibilidade para pensões do Seguro Social. **O Seguro Social não lhe atribuirá um número apenas para se inscrever numa universidade ou escola.**

O que tenho de fazer para trabalhar nos Estados Unidos?

Se pretender obter um emprego no pólo universitário, deve contactar o responsável da sua escola encarregado por estudantes internacionais. Esta pessoa pode dizer-lhe se pode ou não trabalhar no pólo universitário e dar-lhe-á todas as informações necessárias sobre os empregos disponíveis. Além disso, a escola pode autorizar alguns empregos limitados fora do pólo universitário, conforme permitido pelas normas do Departamento de Segurança Nacional (DHS, Department of Homeland Security). **Se a escola o (a) tiver autorizado a trabalhar dentro ou fora do pólo universitário e satisfizer os requisitos de elegibilidade de Seguro Social descritos no parágrafo seguinte, você pode obter um número de Seguro Social.**

Como requerer um número de Seguro Social?

Geralmente, apenas os não-cidadãos que tenham uma autorização para trabalhar do DHS podem requerer um número de Seguro Social. Sugerimos que espere até ter estado nos Estados Unidos pelo menos durante 10 dias, para requerer um número de Seguro Social. Também deverá apresentar-se na sua escola antes de requerer um número. Ao fazer isto, assegura que nós possamos verificar o seu estatuto de emigração junto do DHS.

Para requerer um número de Seguro Social você precisa:

- Preencha um *Pedido de cartão de Seguro Social* (Formulário SS-5-PE); e
- Apresente-nos documentos originais comprovando:
 - O seu estado de imigração;
 - A sua elegibilidade para trabalhar;
 - A sua idade; e
 - A sua identidade.
- Leve o pedido devidamente preenchido e documentos originais à sua secretaria local do Seguro Social.

Estatuto de imigração

Para comprovar o seu estado de imigração nos Estados Unidos, tem de apresentar o seu documento atual de imigração dos Estados Unidos, I-94, *Arrival/Departure Record (Registro de chegada/partida)*, que lhe foi emitido à sua chegada aos Estados Unidos. Se for um estudante F-1 ou M-1, também tem de nos apresentar o I-20, *Certificate of Eligibility for Nonimmigrant Student Status (Certificado de elegibilidade para o estado de estudante não imigrante)*. Se for um visitante de intercâmbio J-1, tem de nos apresentar o seu DS-2019, *Certificate of Eligibility for Exchange Visitor Status (Certificado de elegibilidade para o estado de visitante de intercâmbio)*.

Elegibilidade para trabalhar

Se for um estudante F-1 e for elegível para trabalhar no pólo universitário, tem de apresentar uma carta do funcionário da escola responsável por si que:

- O identifica a si;
- Confirma o seu estatuto actual com a escola;
- Identifica a sua entidade patronal e o tipo de trabalho em causa.

Também precisamos de um comprovativo desse emprego, como um comprovante de rendimento recente ou uma carta da sua entidade patronal. O seu supervisor tem de assinar e datar a carta. A carta tem de descrever:

- A sua função;
- A data de início do seu emprego;
- O número de horas que você esta trabalhando ou irá trabalhar; e

(continua)

- O nome e o número de telefone do seu supervisor.
Se for um estudante F-1 autorizado a trabalhar em contexto de formação prática curricular (curricular practical training, CPT), tem de fornecer-nos o seu formulário I-20 com a página de emprego (página 3) preenchida e assinada pelo funcionário da escola responsável por você.

Se for um estudante F-1 ou M-1 e estiver autorizado a trabalhar fora do pólo universitário, tem de fornecer-nos o *Employment Authorization Document (Documento de autorização de emprego, I-766 ou I-688B)* que lhe foi entregue pelo DHS.

Se for um estudante J-1, tem de apresentar uma carta do seu patrocinador. A carta tem de estar redigida em papel timbrado do patrocinador, com uma assinatura original que autorize o seu emprego.

Não poderemos processar o seu requerimento se:

- O seu trabalho na escola ou CPT começar mais de 30 dias depois da sua data de requerimento; ou
- A data de início do emprego ou o seu formulário EAD I-766 ou I-688B tiver uma data futura.

Idade

Tem de apresentar a sua certidão de nascimento, se a tiver ou for fácil de obter. Caso contrário, podemos aceitar outros documentos, como o seu passaporte ou um documento emitido pelo DHS, para comprovar a sua idade.

Identidade

Apenas podemos aceitar determinados documentos como comprovante de identidade. Um documento aceitável tem de ser atual (não estar fora da validade) e indicar o nome, informações identificadoras e, de preferência, uma fotografia recente. O Seguro Social irá pedir-lhe que apresente os seus documentos atuais de imigração nos EUA. Os documentos de imigração aceitáveis incluem:

- O seu formulário I-551 (incluindo um visa de imigrante legível por computador no seu passaporte estrangeiro dentro da validade);
- O seu formulário I-94, juntamente com o seu passaporte estrangeiro dentro da validade; ou
- O seu cartão de autorização de trabalho do DHS (I-766 ou I-688B).

Todos os documentos têm de ser originais ou cópias autenticadas pela entidade emissora. Não podemos aceitar fotocópias nem cópias autenticadas por notários público. Também não podemos aceitar um recibo comprovando que requereu o documento. Podemos utilizar o mesmo documento para duas

finalidades. Por exemplo, podemos utilizar a sua autorização de trabalho do DHS como comprovante da sua elegibilidade para trabalhar e da sua identidade. ***No entanto, você ainda assim tem de fornecer pelo menos dois documentos distintos.***

Preciso de um número de Seguro Social antes de começar a trabalhar?

Não exigimos que tenha um número de Seguro Social antes de começar a trabalhar. Contudo, a Administração Fiscal (Internal Revenue Service) exige que as entidades patronais comuniquem os seus rendimentos utilizando um número de Seguro Social. Enquanto aguarda o número de Seguro Social, a sua entidade patronal pode servir-se de uma carta nossa confirmando o seu pedido de número. A sua entidade patronal pode utilizar os seus documentos de imigração como comprovativo da sua autorização para trabalhar nos Estados Unidos. As entidades patronais pode encontrar mais informações na Internet em: www.socialsecurity.gov/employer/hiring.htm.

Contatando o Seguro Social

Para mais informações e para obter cópias das nossas publicações, visite o nosso Web site em www.socialsecurity.gov ou ligue grátis para o número **1-800-772-1213**. Tratamos todas as chamadas como confidenciais. Podemos responder a perguntas concretas das 7 da manhã às 19 horas, de Segunda a Sexta-feira. Podemos providenciar serviço de intérpretes gratuitamente ao telefone ou no seu escritório local. Também damos informações através de atendimento telefónico automático, 24 horas por dia. Se você for surdo ou sofrer de dificuldades auditivas, pode contactar o nosso número TTY, **1-800-325-0778**.

Queremos também ter a certeza de que você beneficia de um serviço correto e atencioso. É esta a razão pela qual possuímos um segundo representante de Seguro Social que monitoriza algumas chamadas telefônicas.



Social Security Administration
SSA Publication No. 05-10181-PE
International Students And Social Security
Numbers (Portuguese)
December 2007